

PROCESSO Nº SAAE-9/2015-021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015/SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos e máquinas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás – PA.

ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015/SRP.

Às quinze horas do dia seis de novembro de dois mil e quinze, reuniram-se na sala de reuniões da CPL, localizada na Sede do SAAE, o Pregoeiro Oséias Lima da Fonseca, a equipe de apoio composta pelos membros Eneas Sobral dos Santos, Gracilene Rodrigues Torres, designados através da Portaria n. 014/2015-SAAE, e as empresas AUTO POSTO CANAÃ LTDA e AUTO POSTO QUEIROZ LTDA – ME. Retiraram o edital as empresas: **(i) AUTO POSTO CANAÃ LTDA, (ii) N & C PIMENTEL LTDA, (iii) AUTO POSTO QUEIROZ LTDA – ME.** Após cumprimentar todos os presentes, o Pregoeiro iniciou a sessão pública para recebimento dos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação dos licitantes interessados ao certame em arrimo. Foi solicitado aos licitantes presentes os documentos para credenciamento o qual prontamente foram entregues. Na análise verificou-se que todos os licitantes atenderam ao exigido no ato convocatório, conforme consta abaixo:

1. AUTO POSTO CANAÃ LTDA

Representante (Procuração): Vinicius Domingues Borba, CPF 713.119.041-15
Enquadramento: Não se enquadra

2. AUTO POSTO QUEIROZ LTDA – ME

Representante: Karla Izabel de Oliveira Pinto, CPF 606.584.282-68
Enquadramento: Microempresa

Feito isto, o Pregoeiro declarou todos credenciados a participar das próximas fases. Na continuidade dos trabalhos, o Pregoeiro solicitou dos licitantes os envelopes contendo as Propostas e Documentos de Habilitação, que visto a inviolabilidade dos mesmos foram rubricados por todos presentes. Na sequência passou para abertura do envelope de Propostas das licitantes credenciadas, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, conferiu quanto aos requisitos exigidos, o qual todas atenderam ao exigido no edital. A licitante AUTO POSTO QUEIROZ LTDA – ME apresentou para o item 2 (óleo diesel comum) valor unitário em algarismo divergente ao valor transcrito por extenso, que conforme prevê o item 33.2 do ato convocatório prevaleceu o valor por extenso, o pregoeiro então fez a correção aritmética da proposta, ficando-a no valor total da proposta em R\$ 2.095.400,00. Sendo assim, o Pregoeiro convocou as licitantes classificadas para a fase de lances verbais, conforme abaixo:

Para cada item cotado, a proposta inicial dos proponentes e seus respectivos lances estão expressos abaixo:

Lote: 001 – LOTE UNICO

* OBS.: Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este lote foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	AUTO POSTO QUEIROZ LTDA – ME	R\$	2.095.400,000 *
	AUTO POSTO CANAA LTDA	R\$	2.082.840,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada:	1	AUTO POSTO QUEIROZ LTDA – ME	R\$	2.082.000,000
---------	---	------------------------------	-----	---------------

		AUTO POSTO CANAA LTDA	R\$	2.081.000,000
Rodada:	2	AUTO POSTO QUEIROZ LTDA - ME	R\$	2.080.000,000
		AUTO POSTO CANAA LTDA	R\$	2.075.000,000
Rodada:	3	AUTO POSTO QUEIROZ LTDA - ME	R\$	2.070.000,000
		AUTO POSTO CANAA LTDA		Desistiu.
		Justificativa: A LICITANTE DECLINOU		

Na sequência dos trabalhos o Pregoeiro passou para abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da Licitante AUTO POSTO QUEIROZ LTDA – ME, momento em que o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio passou para conferência quanto à conformidade ao exigido no edital. Foi constatado que a referida Licitante atendeu todos os requisitos exigidos no ato convocatório e confirmado a autenticidade das certidões apresentadas. O representante da Licitante AUTO POSTO CANAÃ LTDA questionou a Licença de Operação da empresa AUTO POSTO QUEIROZ LTDA – ME, visto o seguinte: uma vez que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás condicionou obrigações a se comprovar no prazo de 30 (trinta) dias, sendo que a mesma fora emitida em 13/08/2015 e não consta nos autos o cumprimento de todos os requisitos exigidos, requereu ao Pregoeiro abertura de diligência para comprovação dos fatos. O pregoeiro acatou a solicitação e suspendeu os trabalhos para verificação dos fatos. Nova data será remarcada após resposta do Órgão emissor, o qual as Licitantes serão convocadas pelo site www.diariomunicipal.com.br/famep e via e-mail conforme constam no cadastro do certame nos autos do processo. Nada mais havendo a ser tratado o Pregoeiro encerrou os trabalhos às 17h39min e agradeceu a presença de todos.

Oséias Lima da Fonseca
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

Eneas Sobral dos Santos

Gracilene Rodrigues Torres

LICITANTES:

AUTO POSTO CANAA LTDA _____

AUTO POSTO QUEIROZ LTDA - ME _____